PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06181/11

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/01/2011
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº 1.784, de 24 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º, 2º e 5º da Lei nº 1.784, de 24 de dezembro de 1968, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica criada a Junta Médica do Município, tecnicamente autônoma e vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV."

"Art. 2º - A Junta Médica do Município será constituída por no mínimo 04 (quatro) e por no máximo 08 (oito) servidores, cuja nomeação será feita pelo Presidente do NATALPREV."
"§ 1º - Os servidores que integrarão a Junta Médica serão indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por solicitação do Presidente do NATALPREV."
"§ 2º - Só poderão compor a Junta Médica, servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município ou a disposição deste, ocupante do cargo de médico, com carga horária compatível."

"Art. 5º - As despensas decorrentes desta Lei serão custeadas com a taxa de administração oriunda das receitas previdenciárias, conforme Art. 83, inciso I e o Art. 83 -A da Lei Complementar nº 63/05"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 13 de janeiro de 2011.